



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 016, DE 27 DE MAIO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA EXECUÇÃO DA TUBULAÇÃO QUE LIGARÁ O TERRENO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ A RUA FERNANDO DIDONÉ.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.809/0001-52, com sede na Rua José Duran Abal, n.º 274, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO ALVES DE MORAES, inscrito no CPF sob n.º 979.800-800-68 e portador do RG n.º 3050247018, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.634/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE, no valor de R\$ 38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais), para auxiliá-la na execução da tubulação que ligará o terreno da capela mortuária até a Rua Fernando Didoné, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLARISSE SGANZERLA GRAZZIOTIN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

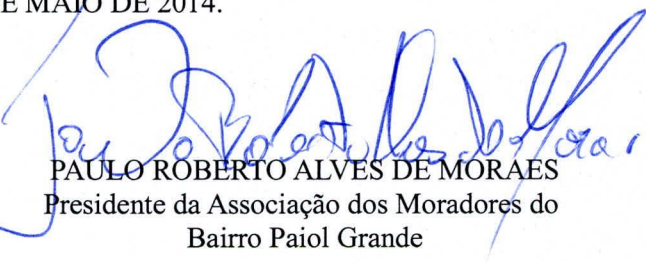
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

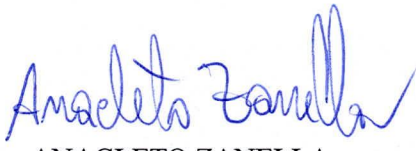
Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

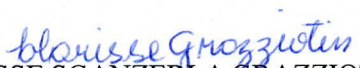
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 27 DE MAIO DE 2014.

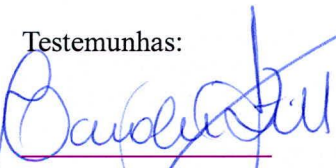

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

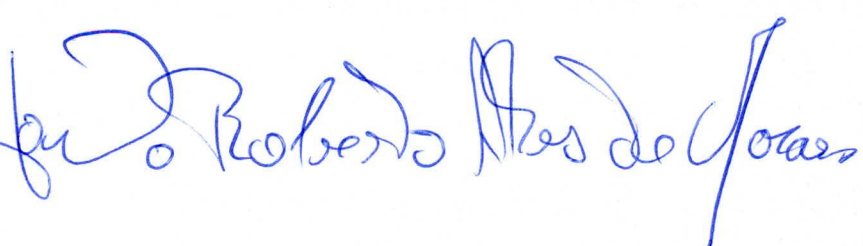

PAULO ROBERTO ALVES DE MORAES
Presidente da Associação dos Moradores do
Bairro Paiol Grande


ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento


CLARISSE SGANZERLA GRAZZIOTIN
Gestora do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:



**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 1/3****1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente Associação Dos Moradores Do Bairro Paiol Grande				C.G.C. 93.538.809/0001-52	
Endereço Rua José Duran Abal, nº 274					
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 997000000	DDD/Telefone 9947 6684	FAX	
Conta Corrente 06.087.686-08	Banco Banrisul	Agência 210	Praça de Pagamento Erechim		
Nome do Responsável Paulo Roberto Alves de Moraes				C.P.F. 979.800.800-68	
C.I./Órgão Expedidor 3050247018	Cargo Presidente		Função Representante legal da Associação		
Endereço Rua José Duran Abal, nº 274				C.E.P. 99700000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Tubulação da rua Fernando Didoné	Previsão de Execução	
	Início ARR	Término 300 DIAS APÓS ARR

Identificação do Objeto
Tubulação ligando o terreno da capela mortuária até a rua Fernando Didoné

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande, fundada em 28/09/90, tem por finalidade promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária, representando seus moradores em suas reivindicações, receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza, entre outras por ser uma entidade sem proselitismos religiosos, políticos e sociais, atendendo sem distinção a população da cidade, portanto, cumprindo com suas determinações estatutárias de promover e contribuir com o bem-estar da comunidade local.

Em Assembléia do Orçamento Participativo no ano de 2013, os moradores presentes elencaram e votaram como demanda prioritária a tubulação pluvial ligando o terreno da capela mortuária até tubulação existente na rua Fernando Didoné

Tal obra se faz necessário pois no local onde foi construída a nova Capela Mortuária ocorre acúmulo de água da chuva, causando incomodo, não garantindo aos familiares, amigos e conhecidos comodidade e amparo no triste infortúnio; sem esquecer de resguardar a edificação recém-construída e o mobiliário e demais bens que a provem.

A referida tubulação terá parte de sua extensão executada em terreno particular de propriedade do Senhor Marcelo Mosele, o qual autorizou a associação de moradores através de seu presidente Senhor Paulo Roberto Alves de Moraes a executar a obra mediante autorização constante no processo.

A relevância da instalação da tubulação em visto do suscitado, dá-se pela finalidade social e comunitária da proposição: oferecer aos moradores do Bairro Paiol Grande (Jaboticabal), circunvizinhos e a comunidade em geral um local adequado para velórios, de modo filantrópico e comunitário visando o avanço no desenvolvimento do bairro e de nossa cidade no setor pluvial que o município está implantando.

cg



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS



PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de execução	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Tubulação da rua Fernando Didoné			ARR	300 dias após ARR

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	1.1 Aquisição de materiais de construção em geral, para tubulação pluvial, acessórios, complementos, e demais materiais ou elementos necessários para a regular execução da obra;		R\$ 38.130,00	
	1.2 Contratação de serviços de terceiros, mão de obra, serviços especializados e demais elementos necessários para a plena execução da obra;			
TOTAL GERAL		R\$38.130,00		

Handwritten signature and initials "cg" in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS



PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01	R\$ 38.130,00					

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
01						

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 27 de março de 2014.


Paulo Roberto Alves de Moraes
Presidente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado


Local e Data


Coor. Orçamento Participativo

